



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000  
Telefax: (84) 3330-2255  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Lei n.º 0286/2016 - GAB

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Municipal nº 253/2013 que institui o valor teto para pagamento de Requisição de Pequeno Valor e dá outras providências.

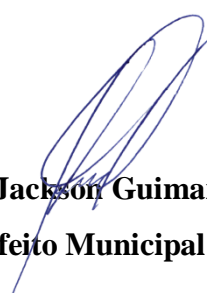
**Licélio Jackson Guimarães**, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no artigo 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

**Art.1º** - O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O valor fixado como limite para fins de Requisição de Pequeno Valor, §3º e 4º do Art. 100, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, será o valor correspondente a R\$ 5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), quantia esta referente ao teto do benefício pago pelo regime de previdência social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrários.

Itajá/RN, 24 de fevereiro de 2016.

  
**Licélio Jackson Guimarães**  
**Prefeito Municipal**